



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 023/2025.

INEXEGIBILIDADE Nº 010/2025.

CONTRATO DE Nº 022/2025.

OBJETO: contratação de empresa da área de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta; planilha orçamentaria e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto, em atendimento a Câmara Municipal de Barro Preto, nas condições e especificações estabelecidas no processo de CONTRATAÇÃO-DIRETA-INEXEGIBILIDADE DE Nº 010/2025, e seus anexos, proposta de preço, neste instrumento e na lei 14.133/21.

CONTRATADA: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

ASSUNTO: Solicitação de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, objetivando a contratação de empresa da área de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta; planilha orçamentária e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto, em atendimento a Câmara Municipal de Barro Preto, nos termos da lei 14.133/21.

Considerando a necessidade de proporcionar e manter o pleno funcionamento das atividades e rotinas administrativas e atos oficiais, bem como buscando alcançar a eficácia dos serviços prestados pela Câmara Municipal, visando a segurança e bem-estar de vereadores, servidores e toda a população que frequentam a sede da Câmara Municipal, onde acontecem sessões, reuniões e eventos diversos, normalmente com número grande de pessoas.

Considerando o exposto acima, e levando em consideração a segurança e preservação de todos que frequentam a sede da Câmara Municipal, e visando a conservação e preservação do bem público.

Por fim, a futura contratação justifica-se em face do interesse público em atender as demandas, garantindo a perfeita condição e o pleno funcionamento do objeto em questão, além da conservação dos bens imóveis, salvaguardando o patrimônio público. Com os serviços pretende-se manter a continuidade das atividades amparadas pelos ambientes onde atua o sistema, mantendo-o adequado diante das necessidades e dos efeitos advindos com a ação do clima e do tempo, conforme especificação e quantitativo estabelecidos..

Barro Preto, 09 de junho de 2025.



FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE A CAMARA MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.1 As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2 Neste contexto, este instrumento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento de uma contratação, apresentando os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade existente. Caracterizando o interesse público envolvido, buscando a melhor solução para a viabilidade da contratação necessária. Tendo em vistas, que o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da eventual contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1.3 O objetivo principal é estudar e demonstrar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma eventual contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

1.5 IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	
ÓRGÃO REQUISITANTE. CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO DA BAHIA.	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA. FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA.	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.	
ÓRGÃO.	0101-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
UNIDADE ORÇAMENTARIA.	010101-CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO\ATIVIDADE	2.005
ELEMENTO DESPESA	33.90.39.33.90.35
FONTE:	15000
DATA: 09 DE JUNHO DE 2025	

1.6 DO OBJETO.

1.6.1 O presente instrumento visa ao planejamento para a contratação de empresa para a contratação de empresa da área de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta; planilha orçamentaria e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto, em atendimento a Câmara Municipal de Barro Preto, BA, em conformidade com as condições e especificações constantes neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

2. DA NATUREZA E FINALIDADE DOS SERVIÇOS COMUM.

2.1 Da natureza do objeto:

I. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, tendo em vista, que possui padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme disposto do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/21.

II. O serviço trata-se também de serviço de manutenção, tendo em vistas, que é voltado para o atendimento diário de necessidades públicas permanentes, cujo o contrato não se exaure com uma



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

única entrega, tendo em vistas que eles são rotineiramente usados para finalidade de serviços essenciais, e sua essencialidade atrela-se a sua necessidade de existência de manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício de atividades da contratante.

2.2 DA FINALIDADE DA CONTRAÇÃO.

1.FUNDAMENTAÇÃO. 'Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020

2.2.1 Considerando a necessidade de proporcionar e manter o pleno funcionamento das atividades e rotinas administrativas e atos oficiais, bem como buscando alcançar a eficácia dos serviços prestados pela Câmara Municipal, visando a segurança e bem-estar de vereadores, servidores e toda a população que frequentam a sede da Câmara Municipal, onde acontecem sessões, reuniões e eventos diversos, normalmente com número grande de pessoas.

2.2.2. Considerando que o estado atual de conservação do imóvel onde funciona a Sede da Câmara Municipal necessita de algumas intervenções, objetivando deixar o imóvel com ambiente seguro e adequado para servidores, vereadores e toda a população que frequentam a sede da Câmara Municipal.

2.2.3 Considerando o exposto acima, e levando em consideração a segurança e preservação de todos que frequentam a sede da Câmara Municipal, e visando a conservação e preservação do bem público.

2.2.4 Por fim, a futura contratação justifica-se em face do interesse público em atender as demandas, garantindo a perfeita condição e o pleno funcionamento do objeto em questão, além da conservação dos bens imóveis, salvaguardando o patrimônio público.

2.2.5 Com os serviços pretende-se manter a continuidade das atividades amparadas pelos ambientes onde atua o sistema, mantendo-o adequado diante das necessidades e dos efeitos advindos com a ação do clima e do tempo, conforme especificação e quantitativo estabelecidos.

3.PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

3.1 A necessidade da futura contratação encontra-se respaldada, onde o objeto está em consonância com Planejamento Orçamentaria da Câmara Municipal de Barro Preto, Bahia, alinhado com a legislação orçamentaria anual, referente ao exercício de 2025.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

I Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e do art.7º, inciso II da IN40/2020.

4.1. Os serviços objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e nos termos da lei 14.133/2.

I- A contratada deverá apresentar engenheiro, com expertise no assunto, que irá fazer um estudo técnico, no imóvel, tendo em vistas, que o mesmo tem apresentado alguns problemas em alguns locais da estrutura física, na estrutura elétrica, hidráulica, telhado e demais intervenções necessárias encontradas, após a realização do estudo técnico.

II- A contratada deverá após a conclusão do estudo técnico, com base no resultado e em diálogo com o representante da Câmara Municipal, elaborar planta; planilha orçamentaria e cronograma, visando a realização de contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços necessários, visando resolver os problemas detectados.

III- A contratada deverá refazer, alterar, corrigir todo ou em parte do projeto, caso durante a entrega do mesmo, a contratante perceba que não ficou conforme ideias discutidas durante a fase de diálogo entre contratante e contratado.

IV- A contratada deverá encaminhar técnico responsável pela elaboração do projeto até a sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Deputado Paulo Nunes, nº 61 – Centro, Barro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

Preto-BA, sem ônus para a contratante.

V- No ato de entrega do Projeto, a contratada, deverá realizar uma explanação verbal do projeto, e entregar o mesmo em arquivo e impresso em papel adequado.

VI A contratada terá o prazo de até 10(dez) dias, após assinatura do contrato, para a conclusão/entrega do projeto, haja vista que o processo de licitação para a execução dos serviços de engenharia com a reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal, depende da elaboração e entrega do PROJETO BASICO/PLANTA.

VI A contratada deverá durante a elaboração da Planilha Orçamentaria realizar pesquisa de preço, nos órgãos responsáveis, visando alcançar o valor de referência para a futura reforma do imóvel.

VI- A contratante deverá ser informada através de notificação escrita ou via e-mail, em caso de fato superveniente a contratada necessidade de mais tempo do que o já estipulado neste instrumento para a entrega do objeto

4.1.2. O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário

4.2 Da subcontratação.

I. Não será permitida a subcontratação.

4.3 Requisitos de Sustentabilidade e possíveis impactos ambientais.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixa consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

4.3.1 A empresa deve adotar critérios e práticas de sustentabilidade em relação ao descarte, recolhimento de resíduos recicláveis, entre outros, assim como observar requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, onde couber, de acordo com as normas técnicas e legislação correlata vigente.

4.3.2 Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado dizem respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, considerando segurança, durabilidade e eficiência, prevendo a redução de resíduos, de desperdício e de impacto ambiental, de acordo com as normas técnicas e legislação correlata.

4.3.3 O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e). Adotar práticas de sustentabilidade durante a execução do fornecimento do objeto 5.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

I. Para a futura contratação, conforme pesquisa realizada em outros órgãos que já realizaram contratações semelhantes ao objeto deste instrumento, será necessário os serviços de um engenheiro civil com experiência, capacidade e expertise em realização de estudo técnico em imóvel, visando a elaboração de planta/projeto básico, planilha orçamentaria e cronograma, objetivando a futura



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

realização de empresa da área de engenharia civil para a execução dos serviços de reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

I. O valor da demanda prevista, será resultado de pesquisa em outros órgãos que já realizaram contratações semelhantes ao objeto deste instrumento. A futura contratada deverá comprovar que o valor ofertado para a realização dos serviços objeto deste instrumento, encontra-se compatível com o praticado pela mesma em outros locais, bem como o praticado por outras empresas do ramo.

II Deve-se apresentar a composição unitária do valor de cada item, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada objeto, utilizando-se o custo dos insumos obtidos. **Nos casos em que este não contemple o objeto em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de objeto em questão.**

III. Considerando a natureza do objeto em questão, por se tratar de serviços de engenharia foi realizado no mercado uma busca por empresas do ramo do objeto em questão, verificando-se assim, valores praticados em outros em outros órgãos, através de pesquisa de contratações em seus respectivos diários oficiais.

IV A futura contratada deverá comprovar que seu valor apresentado para a execução dos serviços em questão, estão compatíveis com que ela pratica em outros órgãos.

V. A realização de pesquisa de mercado, é feito afim de realizar o levantamento do gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

VI A gestão eficiente dos recursos públicos é uma prioridade incontestável para a Câmara Municipal de Barro Preto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

6.1 A Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1.1 Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, mediante a escolha da contratação.

6.1.2. Durante a busca no mercado em tese, ficou comprovado que as contratações objetivadas a execução de serviços engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta; planilha orçamentaria e cronograma) visando reforma do imóvel. Sendo a forma de contratação proposta amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito desta Câmara. Informa-se que os serviços, aqui estudado, ocorrerá de forma única, dentro de um prazo de até 10(dez) dias após a assinatura do futuro contrato.

6.1.3. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

8.1 A Administração Pública Legislativa Municipal, desempenha um papel essencial no desenvolvimento da sociedade, sendo responsável por garantir a efetividade das políticas públicas e o bem-estar da população. Para que essa função seja exercida com eficiência, é fundamental que vereadores e servidores possuam um conhecimento sólido sobre a legislação vigente, os processos legislativos e os mecanismos de controle da gestão pública. A falta de capacitação pode resultar em decisões equivocadas, inconsistências normativas e dificuldades na aplicação das leis municipais. Considerando o exposto, a contratação de empresa especializada na área do objeto em questão, para prestar os serviços justifica-se para suprir a demanda existente.

8.2 A forma da contratação será por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE**, devido à natureza do objeto em questão.

8.3 A contratada deverá apresentar todos os requisitos exigidos no item 4 deste instrumento, referente a execução dos serviços, bem como apresentar documentação relativo a habilitação exigida na Lei 14.133/21, para a contratação direta por meio de Inexigibilidade.

9 ESCOLHA DA FORMA DA CONTRATAÇÃO-CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE.

9.1. Considerando o resultado de pesquisa de mercado, bem como a natureza do objeto em questão, e levando em conta as características e especificações do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE**, com base no art.74, inciso III, alínea a da Lei 14.133/21, tendo em vista, que o objeto em questão.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

I. A contratação por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE**, é pertinente, também tendo em vistas, a possibilidade de atestar previamente a seleção de empresas interessadas em participar possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser contratado, conforme disposto no parágrafo único do art.29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

II O rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, análise de proposta e documentação referente a habilitação, e fase final.

9.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO-AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA.

I Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a natureza do objeto em questão, e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando o tipo de contratação, **DIRETA**, por meio de **INEXIGIBILIDADE**, o critério de julgamento, usado, será análise proposta de preço e da documentação apresentada pela empresa a ser contratada, que deverá cumprir com o que determina a lei 14.133/21, referente ao tipo de contratação que será usado, bem como cumprir com as especificações e exigências determinada neste instrumento, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

9.3. DO REGIME DE "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO".

I A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU, desta forma a escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de no valor unitário/mensal do objeto, evitando ônus ao erário público.

II. O regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

III Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a executar os serviços, o objeto descrito no neste instrumento e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio contratado, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE.

IV. Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

9.4 DA SUBCONTRATAÇÃO.

I. Não será permitida a subcontratação.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

I. A regra geral é o parcelamento da solução, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

I. Considerando a natureza do objeto em questão, o parcelamento da solução não é possível, nem viável dada a natureza do objeto em questão, sendo a viabilidade e a razoabilidade de alcançar os resultados pretendidos com a futura contratação, que os serviços sejam prestados por uma única empresa, concentrando a responsabilidade da eficácia na execução dos serviços e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

II. Por fim, entende-se também que não há viabilidade jurídica tendo em vistas, a escolha da contratação, que será por meio CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1 Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

11.2 Contratação de empresa da área de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta; planilha orçamentária e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto, justifica-se em face do interesse público em atender as demandas, garantindo a perfeita condição e o pleno funcionamento do objeto em questão, além da conservação dos bens imóveis, salvaguardando o patrimônio público

12 PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

12.1. Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação do objeto em questão (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração de demais artefatos necessários para a composição de Processo Administrativo visando a contratação em questão.
- Encaminhamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO, composto por todos os artefatos, para a assessoria jurídica par análise e elaboração de Parecer prévio a contratação, visando a legalidade da contratação em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

12.2. Para o processamento da contratação, por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXEGIBILIDADE** a execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- Fornecer as informações técnicas, por meio do Termo de Referência e seus anexos, acerca da execução dos serviços objeto em questão.
- Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

12.3. Deverá a contratada observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução dos serviços do objeto em questão, observando a natureza do objeto, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- Executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique durante a execução dos serviços do objeto.
- Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

13.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

13.1.Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

14. MAPA DE RISCO.

14.1 O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de uma contratação por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE**, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

I FASE-PLANEJAMENTO.

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGENCIA RESPONSÁVEL
1- Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

	dimensionamento correto do objeto a ser licitado.		
3- Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto por gerar atrasos e suspensão de serviços essenciais realizados pela Câmara	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, na elaboração em editais

II.FASE –GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGENCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual	Falha no atendimento das necessidades com a	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

em desacordo com o Contrato	interrupção e suspensão de serviços essenciais. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega do objeto. Descontinuidade dos serviços.	Fiscalização rotineira a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais
3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
4- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão
5- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

15.1 Considerando a necessidade de proporcionar e manter o pleno funcionamento das atividades e rotinas administrativas e atos oficiais, bem como buscando alcançar a eficácia dos serviços prestados pela Câmara Municipal, visando a segurança e bem-estar de vereadores, servidores e toda a população que frequentam a sede da Câmara Municipal, onde acontecem sessões, reuniões e eventos diversos, normalmente com número grande de pessoas.

15.2 Considerando que o estado atual de conservação do imóvel onde funciona a Sede da Câmara Municipal necessita de algumas intervenções, objetivando deixar o imóvel com ambiente seguro e



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

adequado para servidores, vereadores e toda a população que frequentam a sede da Câmara Municipal.

15.3. Considerando que a Câmara Municipal de Barro Preto, não possui em seu quadro de funcionários, servidor com formação em engenharia civil e com conhecimento e expertise na área, para a execução de serviços em questão.

15.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.5 Diante das justificativas acima expostas neste documento, e diante das experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

15.6. Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, **mostra-se viável** a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa da área de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta, planilha orçamentária e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto, em atendimento a Câmara Municipal de Barro Preto, de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento nos termos da Lei 14.133/21, por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXEGIBILIDADE, com base no art.74, Inciso III, a da Lei 14.133/21.

Barro Preto, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE A CAMARA MUNICIPAL.

ORÇAMENTO
OM TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ: 27.338.685/0001-37

Fone/Fax (73) 3211-1862 ZAP (73) 98812-8515

PARA: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRO PRETO – BA

SRº PRESIDENTE: CARDOSO

A empresa IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 27.338.685/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Primeiro de Dezembro -36-casa-Santo Antônio-Itabuna-Bahia, por meio do seu representante legal o senhor Igor Fernandes de Oliveira, venho, respeitosamente apresentar Proposta de Preço, visando a realização da execução de serviços na área de engenharia civil, para a realização de Estudo Técnico e elaboração de projeto básico(planta; planilha orçamentaria e cronograma), visando a realização de Reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Santa Luzia, por meio do seu responsável técnico o engenheiro civil o senhor Leonardo Santos Menezes, portador do CREA/BA de nº. 0517991616. Que realizara um Estudo no imóvel em questão, elaboração de planta/projeto; pesquisa de preço ORSE/SINAP, órgãos responsáveis por medir parâmetros de preço referente ao objeto em questão, Planilha Orçamentaria; Cronograma de valores do objeto em questão.

Nosso valor para a execução dos serviços em questão é de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Prazo para a entrega e apresentação do projeto de até 10(dez) dias, após assinatura do futuro contrato.

ITABUNA ,26 DE JUNHO DE 2025

Igor Fernandes de Oliveira

EMPRESA: IGOR F. DE O.COM. E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ de nº 27.338.685/0001-37.

Representante Legal.

Igor Fernandes de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

TERMO DE REFERENCIA.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando a contratação de empresa da área de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta; planilha orçamentaria e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto, em atendimento a Câmara Municipal de Barro Preto, em conformidade com as condições e especificações constantes neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V.TOTAL R\$
01	Serviços de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta; planilha orçamentaria e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto	

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4 O prazo de vigência da contratação será até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.5 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Considerando a necessidade de proporcionar e manter o pleno funcionamento das atividades e rotinas administrativas e atos oficiais, bem como buscando alcançar a eficácia dos serviços prestados pela Câmara Municipal, visando a segurança e bem-estar de vereadores, servidores e toda a população que frequentam a sede da Câmara Municipal, onde acontecem sessões, reuniões e eventos diversos, normalmente com número grande de pessoas.

2.2 Considerando que o estado atual de conservação do imóvel onde funciona a Sede da Câmara Municipal necessita de algumas intervenções, objetivando deixar o imóvel com ambiente seguro e adequado para servidores, vereadores e toda a população que frequentam a sede da Câmara Municipal.

2.3 Considerando o exposto acima, e levando em consideração a segurança e preservação de todos que frequentam a sede da Câmara Municipal, e visando a conservação e preservação do bem público.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

2.4 Por fim, a futura contratação justifica-se em face do interesse público em atender as demandas, garantindo a perfeita condição e o pleno funcionamento do objeto em questão, além da conservação dos bens imóveis, salvaguardando o patrimônio público.

2.5 Com os serviços pretende-se manter a continuidade das atividades amparadas pelos ambientes onde atua o sistema, mantendo-o adequado diante das necessidades e dos efeitos advindos com a ação do clima e do tempo, conforme especificação e quantitativo estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. Os serviços deverão ser realizados por uma empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no ETP, nesse instrumento e no futuro termo de contrato.

3.2. Os serviços deverão ser realizados de forma única, dentro do prazo de até 10(dez) dias, após assinatura do futuro contrato.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

4.1.2 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

I Os serviços objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e nos termos da lei 14.133/2.

II A contratada deverá apresentar engenheiro, com expertise no assunto, que irá fazer um estudo técnico, no imóvel, tendo em vistas, que o mesmo tem apresentado alguns problemas em alguns locais da estrutura física, na estrutura elétrica, hidráulica, telhado e demais intervenções necessárias encontradas, após a realização do estudo técnico.

III A contratada deverá após a conclusão do estudo técnico, com base no resultado e em diálogo com o representante da Câmara Municipal, elaborar planta; planilha orçamentaria e cronograma, visando a realização de contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços necessários, visando resolver os problemas detectados.

IV A contratada deverá refazer, alterar, corrigir todo ou em parte do projeto, caso durante a entrega do mesmo, a contratante perceba que não ficou conforme ideias discutidas durante a fase de diálogo entre contratante e contratado.

V-A contratada deverá encaminhar técnico responsável pela elaboração do projeto até a sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Deputado Paulo Nunes, nº 61 – Centro, Barra Preto-BA, sem ônus para a contratante.

VI No ato de entrega do Projeto, a contratada, deverá realizar uma explanação verbal do projeto, e entregar o mesmo em arquivo e impresso em papel adequado.

VII A contratada terá o prazo de até 10(dez) dias, após assinatura do contrato, para a conclusão/entrega do projeto, haja vista que o processo de licitação para a execução dos serviços de engenharia com a reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal, depende da elaboração e entrega do PROJETO BASICO/PLANTA.

VII A contratada deverá durante a elaboração da Planilha Orçamentaria realizar pesquisa de preço, nos órgãos responsáveis, visando alcançar o valor de referência para a futura reforma do imóvel.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

IX A contratante deverá ser informada através de notificação escrita ou via e-mail, em caso de fato superveniente a contratada necessidade de mais tempo do que o já estipulado neste instrumento para a entrega do objeto

4.1.3. O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário

4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1 Condições de execução.

I O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II A empresa contratada deverá atender os requisitos, e condições estipuladas no ETP, e neste instrumento, durante a execução do objeto:

III A empresa prestadora dos serviços deverá estar apta a prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

IV A contratada deverá encaminhar um profissional com formação e experiência na área de engenharia civil, que preencha os requisitos estipulados no item 04 deste Termo de Referência, o mesmo deverá fazer-se presente na sede da Câmara Municipal, sempre que necessário, sem qualquer ônus para a contratante.

V A contratante deverá ser informada através de notificação escrita ou via e-mail, em caso de fato superveniente a contratada necessidade de mais tempo do que o já estipulado neste Termo de Referência para a entrega do que lhe foi solicitado.

6.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

6.7. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, início III)

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, I)

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, V).

6.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO; DO PRAZO; DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO.

7.1 A avaliação da qualidade na execução da prestação dos serviços realizados, para fins de pagamento considerara o cumprimento das exigências e condições estipuladas no ETP, neste Termo de Referência e o dispostos nos seguintes itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

I) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados.

b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

7.2 DO PRAZO:

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

II No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

7.3 DA FORMA:

I. O pagamento será de forma única, após a entrega e aprovação do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 DA CESSÃO DE CRÉDITO.

I. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

II. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

III A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IV. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

VO crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

VIA cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

9.1 Forma e Critérios de escolha do prestador dos serviços solicitados, será através de pesquisa e análise de documentação de empresa que cumpra os requisitos para a execução dos serviços estipulados no ETP, e neste instrumento.

I. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, **a forma de escolha do prestador de serviços, considerando a natureza do objeto em questão, será por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXEGIBILIDADE**, com fundamento e conformidade com o art.74, inciso III, alínea a da Lei 14.133/2021., e suas alterações.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

10.1. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

10.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

10.3) Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Comprovação de que seu preço apresentado e oferta em proposta de preço, estão compatível com seus serviços praticados em outros Órgãos.

11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

11.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

11.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I- Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

11.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

11.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

11.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

11.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

11.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

11.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12 . DA EMPRESA QUE IRA PRESTAR OS SERVIÇOS.

12.1 A contratada para execução dos serviços solicitados será a empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ de nº 27.338.685/0001-37, com sede localizada na Rua Primeiro De Dezembro, 36, Santo Antonio-Itabuna-BA, Bahia, através do seu responsável técnico o engenheiro civil o senhor Leonardo Santos Menezes, portador do CREA/BA de nº0517991616 , uma vez que, a empresa cumpre todos os requisitos e condições estabelecidos e estipuladas no ETP, e neste instrumento, e nos termos da lei 14.133/21, conforme documentação apresentada pela empresa em anexo.

12.2. No valor apresentado em sua proposta de preço, estão compatíveis com os seus serviços praticados em outros órgãos, em como os praticados por outras empresas no ramo no mercado.

12.3 O valor global acordado entre contratante e contratada foi de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) , conforme proposta de preço apresentada pela empresa e aceita pela contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.005	33.90.39/3.3.90.35	15000

ENCAMINHA-SE, ao órgão responsável, para análise da documentação apresentada pela empresa IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, visando a contratação de empresa da área de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta, planilha orçamentária e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto, em atendimento a Câmara Municipal de Barro Preto, BA, de acordo as condições e especificações constantes no ETP, neste instrumento e da lei 14.133/2021, por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXEGIBILIDADE, com base no art. 74, inciso III.a. da Lei 14.133/21**. Segue em anexo a este instrumento os seguintes artefatos necessários para composição do Processo Administrativo, visando a contratação em questão.

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
2. PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA.
3. TERMO DE REFERENCIA.
4. INFORMAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Barro Preto, 27 de junho de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE A CAMARA MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

ATA DE ANÁLISE E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Aos 30 dias do mês de junho de 2025, às 08:15hmin, reunira-se na sala de licitação, situada no Prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua Deputado Paulo Nunes, nº 61 - Centro, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria, publicada no Diário Oficial da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal de nº 14.133/2021, sobre a coordenação da senhora **Valda de Jesus Moura dos Santos**, juntamente com sua equipe de apoio para análise e julgamento da documentação, encaminhada pelo senhor Presidente visando a contratação da empresa IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, através de **CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE**, objetivando a contratação de empresa da área de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta; planilha orçamentaria e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto, em atendimento a Câmara Municipal de Barro Preto, nas condições e especificações estabelecidas em ETP, Termo de Referência e nos termos lei 14.133/21, e conforme aos disposto no art.74, inciso III.a, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Foram encaminhados a esta Comissão aos seguintes documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda.
2. Estudo Técnico Preliminar
3. Termo de Referência.
4. Proposta de Preço e Documentação da empresa.
5. Informação Orçamentaria.

Dando seguimento aos trabalhos, foi analisado a documentação apresentada pela empresa IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita com o CNPJ de nº 27.338.685/0001-37, com sede na Rua Primeiro De Dezembro, 36, Santo Antonio-Itabuna-BA, ficou constatado que a empresa cumpriu com todos os requisitos e condições estabelecidos e estipulados no ETP e no Termo de Referência, para a realização da contratação. Apresentando toda a documentação referente a habilitação determinada no item 11 do Termo de Referência, bem como no que determina o item 1.2 do Termo de Referência referente a apresentação da Proposta de Preço.

Mediante ao exposto, esta COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, instaura e atua o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** de Nº **023/2025-INEXIGIBILIDADE DE Nº010/2025**, tendo por **OBJETO**: Contratação da empresa IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, através de CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE objetivando a contratação de empresa da área de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta; planilha orçamentaria e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto, em atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

a Câmara Municipal de Barro Preto, nas condições e especificações estabelecidas no processo de CONTRATAÇÃO-DIRETA-INEXEGIBILIDADE DE Nº010/2025, e seus anexos, proposta de preço, e na lei 14.133/21, conforme aos disposto no art.74, inciso III.a da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

O valor global da contratação será de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), conforme consta em Proposta de Preço apresentada pela empresa e acordada entre as partes. Quanto a forma e aceitação dos serviços, obrigações da contratante e da contratada, forma de pagamento, vigência e demais critérios da contratação constam e permanecem as especificadas no Termo de Referência em anexo.

Sem mais a acrescentar em acordo com sua equipe de apoio, solicitou a senhora Agente de Contratação, que fosse encaminhado para o Departamento Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº023/2025-INEXEGIBILIDADE DE Nº010/2025**, objetivando a Contratação da empresa IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, através de CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE, visando contratação de empresa da área de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta, planilha orçamentaria e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto, em atendimento a Câmara Municipal de Barro Preto, nas condições e especificações estabelecidas no processo de CONTRATAÇÃO-DIRETA-INEXEGIBILIDADE DE Nº010/2025, e seus anexos, proposta de preço, e na lei 14.133/21, e conforme aos disposto no art.74, inciso III.a. da Lei 14.133/2021 e suas alterações, juntamente com MINUTA DE CONTRATO, e demais documentação necessária para a celebração da contratação, para análise e elaboração de Parecer visando o controle prévio da legalidade da contratação, art.53 da Lei 14.133/2021.

Barro Preto, 30 de junho de 2025

Valda de Jesus Moura dos Santos

VALDA DE JESUS MOURA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPessoal
IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 27.338.685/0001-37**

IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nacionalidade, soteiro, nascido em 24/08/1980, comerciante, CPF 000.982.365-47, documento de identidade 0596574951, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Dezembro, 36, Bairro Santo Antônio, Itabuna-Ba., CEP 45602-030, Empresário, registrado sob o nome empresarial **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Primeiro de Dezembro, 36, Bairro Santo Antônio, Itabuna-Ba., CEP 45602-030, inscrito no CNPJ sob nº 27.338.685/0001-37, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª—Fica transformado de Empresário em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, sob o nome empresarial **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª O Capital do Empresário Individual, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada, passando a ser dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que fica atribuído ao sócio **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada. Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, com o teor a seguir:

Requerimento 81200001158516



CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 27.338.685/0001-37

IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nacionalidade, solteiro, nascido em 24/08/1980, comerciante, CPF 000.982.365-47, documento de identidade 0596574951, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Dezembro, 36, Bairro Santo Antônio, Itabuna-Ba., CEP 45602-030, Empresário, registrado sob o nome empresarial **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Primeiro de Dezembro, 36, Bairro Santo Antônio, Itabuna-Ba., CEP 45602-030, inscrito no CNPJ sob nº 27.338.685/0001-37, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, resolve, constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes do seu contrato social:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, e terá sede na Rua Primeiro de Dezembro, 36, Bairro Santo Antônio, Itabuna-Ba., CEP 45602-030.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - O capital da Sociedade Limitada é no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) integralizada neste ato em moeda corrente do país que fica atribuído ao sócio **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA**

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USOS PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E

Requerimento 81200001158516



CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 27.338.685/0001-37

EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO, COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, USINAS DE COMPOSTAGEM, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇOS DE CAPOTARIA, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, CARGA E DESCARGA, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OS SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE DESIGN, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,

Requerimento 81200001158516



CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 27.338.685/0001-37

FOTOCÓPIAS, COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
1412602 - CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
1413401 - CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
2511000 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
2512800 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
3299004 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
3312102 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3314711 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3321000 SECUNDARIA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3839401 SECUNDARIA USINAS DE COMPOSTAGEM
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399104 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA

Requerimento 81200001158516



**CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 27.338.685/0001-37**

4530703 -COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704 -COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4664800 -COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4692300 -COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4729699 -COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099 -COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201 -COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900 -COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4757100 -COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4773300 -COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400 -COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789007 -COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099 -COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4923002 -SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5212500 -CARGA E DESCARGA
6311900 -TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7020400 -ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7319099 -OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7410299 -ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490101 -SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
7490104 -ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7711000 -LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599 -LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

Requerimento 81200001158516



CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 27.338.685/0001-37

7732201 -ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202 -ALUGUEL DE ANDAIMES
7733100 -ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739099 -ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8121400 -LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200 -IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8219901 -FOTOCÓPIAS
8599604 -TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9529104 -REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS NOMES EMPRESARIAIS SOLIC

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelo(s) sócio(s) (informar os sócios que farão parte da administração), que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DA RETIRADA PRO-LABORE

CLÁUSULA 6ª - O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a -título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Requerimento 81200001158516



CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 27.338.685/0001-37

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício, em Janeiro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

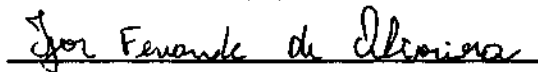
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 9ª - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em Virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DO FORO

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o foro da cidade de Itabuna-Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Itabuna(Ba.), 15 de Agosto de 2022.
Local e Data


Igor Fernandes de Oliveira

Requerimento 81200001158516





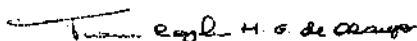
225217830

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
PROTOCOLO	225217830 - 15/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205387734
CNPJ 27.338.685/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205387734 DE 15/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 15/08/2022



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/08/2022

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.338.683/0001-37 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 20/03/2017			
NOME EMPRESARIAL IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OM TECNOLOGIA E ORGANIZACOES EM MAQUINAS			FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 16.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-6-00 - Fabricação de esquadrias de metal 32.09-4-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.19-8-06 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-8-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 42.13-6-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuques 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE DEZEMBRO		NÚMERO 36	COMPLEMENTO CASA
CEP 45.662-030	BARRIO/CEPITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO OM_ANTONIO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (73) 8612-8515/ (73) 8614-6705	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 14:47:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.338.685/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2017	
NOME EMPRESARIAL IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 48.29-6-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 48.29-6-08 - Serviços de capotaria 48.39-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 48.39-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 48.54-9-08 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 48.52-3-00 - Comércio atacadista de mercaderias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.29-6-00 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-00 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-3-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-09 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 40.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.12-5-00 - Carga e descarga 63.11-0-06 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R. PRIMEIRO DE DEZEMBRO		NÚMERO 38	COMPLEMENTO CASA
CEP 65.902-030	BARRIO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO OM_ANTONIO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (73) 6812-6515/ (73) 6814-6765	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 14:47:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.338.688/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2017	
NOME EMPRESARIAL IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - Atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-9-09 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-0-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.19-0-01 - Fotocópias 83.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 209-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE DEZEMBRO		NÚMERO 36	COMPLEMENTO CASA
CEP 45.602-030	BARRIO/CELTRO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO OM_ANTONIO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (73) 8812-3515/ (73) 8814-8705	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 14:47:21 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 298901/2025
Emissão: 31/07/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 96xCW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: LEONARDO SANTOS MENEZES

Registro: 0517991616

CPF: ***.571.815-**

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 25/09/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7º da Lei 5.194/66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, cc art. 7º Res.218/73 do CONFEA, com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1º da citada Resolução referentes a portos, aeroportos e barragens com base no art. 5º § 2 da Res. 1.073/16, ambas do CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

Data de Formação: 09/03/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0010276815

CNPJ: 27.338.685/0001-37

Data Início: 14/03/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº 8A20251021410

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

LEONARDO SANTOS MENEZES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0517391010

Registro: 3000077737BA

2. Contratante

Contratante: IOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CPF/CNPJ: 27.338.665/0001-37

RUA PRIMEIRO DE DEZEMBRO

Nº: 36

Complemento:

Bairro: SANTO ANTÔNIO

Cidade: ITABUNA

UF: BA

CEP: 45602030

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: Sede

RUA PRIMEIRO DE DEZEMBRO

Nº: 36

Complemento: Casa

Bairro: SANTO ANTÔNIO

Cidade: ITABUNA

UF: BA

CEP: 45602030

Data de início: 05/01/2025

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Responsável Técnico de Projetos e Execução de Obras/Serviços

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > R3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

20,00

h/se

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Desempenho de cargo/função de engenheiro civil, com carga horária de 20hs semanais, atuando como Responsável Técnico.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Itabuna 14 de fevereiro de 2025

Local

data

Leonardo Santos Menezes

LEONARDO SANTOS MENEZES - CPF: 051.739.101-0

Ior Fernandes de Oliveira

IOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 27.338.665/0001-37

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sic.com.br/publico/>

* O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 14/02/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 60004878

A autenticação desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sic.com.br/publico/>, com a chave: yndHd
Impresso em: 14/02/2025 às 10:30:59 por: p: 120.201.90.80

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8000

crea@crea-ba.org.br
Fax: (71) 3453-8000

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JÜRACI DIAS DE JESUS - (06/06/2025 17:44:36)
Acesse em: <https://crea-ba.gov.br/crip/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=20b23591-8ff1-4268-8d99-8d009c32d7c27>



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 276769/2025
Emissão: 26/03/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: c952D



Documento Assinado Digitalmente por: JILRACI DIAS DE JESUS - 16/06/2025 17:34:36
Acesse em: <https://crrm.ba.gov.br/crrm/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=26023591-8171-4268-8d99-a009c32d7c27>

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 86 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.336.885/0001-37

Registro: 0010276815

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 20/03/2017

Faixa: 1

Objetivo Social: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USOS PESSOAL E DOMÉSTICO; MANUTENÇÃO DE REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIA DE METAL; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE CAPOTARIA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endergo Matriz: RUA PRIMEIRO DE DEZEMBRO, 38, SANTO ANTÔNIO, ITABUNA, BA, 45802030

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 01/09/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001028245DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ACÁCIO MATEUS SILVA SANTOS

Registro: 0519891350

CPF: ***.960.945-**

Data Início: 14/03/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: " Previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 1 a 18 relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2018, para o desempenho das competências descritas nos arts. 8º e 9º da Resolução nº 218, de 1973, do Conselho".

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ALVARO BRITO ALCANTARA JUNIOR

Registro: 0520212118

CPF: ***.944.335-**

Data Início: 28/03/2025





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 276769/2025
Emissão: 26/03/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: c9520

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Artigo 7º da Lei nº 5.194, de 1966, cc com as atividades 1 a 18 relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências descritas no art. 12 da Resolução nº 218, de 1973, do Confea.

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Profissional: **LEONARDO SANTOS MENEZES**

Registro: 0517991616

CPF: ***.571.815-**

Data Início: 14/03/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7º da Lei 5.194/66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, cc art. 7º Res.218/73 do CONFEA, com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1º da citada Resolução referentes a portos, aeroportos e barragens com base no art. 5º § 2 da Res. 1.073/16, ambas do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**



Documento Assinado Digitalmente por: JUIRACI DIAS DE JESUS - (06/06/2025 17:34:36)
Acesse em: <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/> com o código do documento: 2cb23591-80f1-4268-80b9-6000c32d7c27





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº BA20251021410

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

LEONARDO SANTOS MENEZES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 8517991616

Registro: 3000077727BA

2. Contratante

Contratante: **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

RUA PRIMEIRO DE DEZEMBRO

Complemento:

Cidade: **ITABUNA**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

CPF/CNPJ: **27.338.885/0001-37**

Nº: **36**

Bairro: **SANTO ANTÔNIO**

UF: **BA**

CEP: **45602830**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **Sede**

RUA PRIMEIRO DE DEZEMBRO

Complemento: **Casa**

Cidade: **ITABUNA**

Data de início: **06/01/2025**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nº: **36**

Bairro: **SANTO ANTÔNIO**

UF: **BA**

CEP: **45602830**

Identificação do cargo/função: **Responsável Técnico de Projetos e Execução de Obras/Serviços**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3387 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

20,00

Unidade

h/semana

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Desempenho de cargo/função de engenheiro civil, com carga horária de 20hs semanais, atuando como Responsável Técnico.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Itabuna **14** de **fevereiro** de **2025**

Local

data

Leonardo Santos Menezes
LEONARDO SANTOS MENEZES - CPF: 851.799.161-6
Igor Fernandes de Oliveira
IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ:
27.338.885/0001-37

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publicar/>

* O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **14/02/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **60004878**

A autenticação desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publicar/>, com a chave: ymWtd
impresso em: 14/02/2025 às 18:38:55 por: . q: 128.201.99.80

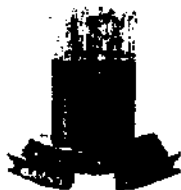
www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8980

crea@crea-ba.org.br
Fax: (71) 3453-8988

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JURACI DIAS DE JESUS - 06/06/2025 17:34:36
Acesse em: <https://crea-ba.org.br/app/validarDoc> scan Código do documento: 2c623591-8f11-426a-8d99-a009c32d7c27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº039/2025.
INEXIGIBILIDADE DE Nº007/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº032/2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
E DO OUTRO A EMPRESA IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA
COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Barro Preto, Bahia** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.147.458/0001-82, com sede à Praça Antonio Osório Batista, 06, Centro, Barro Preto, Bahia, representada neste ato por seu presidente o Sr. **JURACI DIAS DE JESUS**, brasileiro, casado, portador de RG Nº 278991106- SSP-BA e inscrito no CPF de nº 416.834.205-00, residente e domiciliado à Rua Joana Maria Conceição, N º 37, Cherubim, Barro Preto, Bahia, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.338.685/0001-37, localizada na Rua Primeiro De Dezembro Nº36 - Santo Antonio - Itabuna-BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu sócio administrador o senhor **Igor Fernandes De Oliveira**, brasileiro, maior portador do CPF de nº 000.982.365-47, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 032/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 039/2025, decorrente da CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para a execução de serviços de engenharia civil, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Barro Preto, de acordo as condições e especificações constantes no processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE DE Nº007/2025 e seus anexos, proposta de preço, neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

1.2ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	V.UNIT.MENSAL	V.TOTAL
01	serviços especializados na área de engenharia civil, para execução de serviços como: elaboração de projeto; fiscalização de obras; emissão de ARTS para acompanhamento técnico, e demais serviços pertinentes a área de engenharia civil da Prefeitura Municipal de Barro Preto.	09 meses	5.750,00	51.750,00

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLAUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

PRAÇA ANTONIO OSORIO BATISTA-06.
CENTRO-BARRO PRETO/BA.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRO PRETO

CNPJ: 14.147.458/0001-90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAS

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 REQUISITOS:

3.1.1 Os serviços deverão ser prestados de forma parcela, de acordo a necessidade da Prefeitura Municipal de Barro Preto, de acordo as condições e especificações constantes no termo de Referência, e neste instrumento. A empresa contratada deve atender os seguintes requisitos:

I Ter disponível profissional com formação na área de engenheiro civil devidamente registrado no órgão competente, com conhecimento, capacidade técnica e expertise para execução de serviços como: elaboração de projeto; fiscalização de obras; emissão de ARTS para acompanhamento técnico.

II Será de responsabilidade da contratada o estudo de terreno e elaboração de projetos, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, para realização de obras e serviços de engenharia, bem como prestar consultoria com análise da planilha orçamentaria e documentação técnica durante realização de licitação cujo o objeto inclua obras / ou serviços de engenharia.

III Será de responsabilidade da contratada a fiscalização de obras e serviços de engenharia executados por terceiros, sendo de responsabilidade da contratada conferir o boletim de medição, comparando, devendo atestar ou não relatório e Notas Fiscais, apresentados pela empresa que esteja executando os serviços.

IV Será de responsabilidade da contratada a de emissão de ARTS para acompanhamento técnico.

V A contratada enviar o profissional solicitado neste instrumento com as qualificações determinadas neste instrumento na sede do Município, no local da obra/ ou do serviço, sempre que necessário, sem onus para a contratante.

VI A contratada deverá estar disponível sempre que necessário via telefone.

VII O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

3.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

I- Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.3 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.3.1 Condições de execução.

I- O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II- O fiscal do contrato verificará a qualidade dos serviços prestados, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

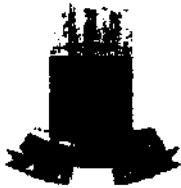
III- O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

IV Prestadora dos serviços deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade serviço, refazendo, substituindo todo e qualquer serviços, quando o serviço realizado não atenda às necessidades e especificações determinadas neste instrumento.

V Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI. Os serviços serão recebidos definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4 GESTÃO DO CONTRATO.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA.

CNPJ:14.147.458/0001-82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.
- III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, Inciso II.
- VI- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)
- VII- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 51.750,00** (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), sendo pago em parcelas fixas mensais de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), conforme valor unitário e período especificados na cláusula primeira deste instrumento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Sendo desse valor um total de 60%(sessenta) por cento, destinados as Despesas de Consumo. E 40% (quarenta) por cento, destinado a mão de obra.

5.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2001	33.90.35/33.90.39	150000

CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O PAGAMENTO.

6.1 O pagamento será parcelado / mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, obrigatoriamente acompanhado de certidões em conformidade com o que determina a lei, em até dez dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o determinado no Termo de Referência.

6.2 O pagamento será efetuado, por meio de transferência bancária em nome da contratada.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRO PRETO

CNPJ:14.147.458/0001-90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, a Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e mantidos no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado apresentado para a contratação em questão.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1 São obrigações do Contratante:

I-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada estipuladas no processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXEGIBILIDADE DE Nº 007/2025, neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

II-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

III-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.2 São obrigações do Contratada.

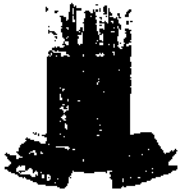
I-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes e determinadas no processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXEGIBILIDADE DE Nº007/2025, neste instrumento, e nos termos da lei 14.133/21, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II-Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

III-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IV-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,

V-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRO PRETO

CNPJ: 14.147.458/00015823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

VI-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

XI A contratada durante toda a execução do contrato deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para a reabilitação da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA NONA-GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1-Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 2-Noaplicação das sanções serão consideradas:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA

CNPJ: 14.147.458/0001-82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: JURACI DIAS DE JESUS - 06/06/2025 17:34:35
Acesse em: <https://e-tcm.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 65deca0ff6-336e-4be1-a75d-312ad9012e0f

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. O processo punitivo para a aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-RESCISÃO

I-O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 137 da Lei 14.133/21

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

I- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXEGIBILIDADE DE Nº007/2025, é feita com base no art. 74, Inciso III, alíneas a.b. c. da Lei nº 14.133/21.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRO PRETO

CNPJ: 14.147.458/0001-82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

I - Fica eleito o Foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barro Preto, 08 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO.

CNPJ: 14.147.458/0001-82

Representante Legal.

JURACI DIAS DE JESUS

PREFEITO.

CONTRATADA

EMPRESA: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 27.338.685/0001-37

Representante Legal

IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA

CPF: 000.982.365-47

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____

CPF: _____

2.NOME: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 15534 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CPF/CNPJ: 27.338.685/0001-37

Endereço: Rua PRIMEIRO DE DEZEMBRO Nº36 - SANTO ANTONIO - Itabuna-BA
CEP: 45602-030

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 11/04/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Chave de validação: 5bea53f2

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



Ministério do Trabalho e Emprego
Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.338.685/0001-37

Certidão nº: 37537161/2025

Expedição: 03/07/2025, às 14:47:01

Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.338.685/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.338.685/0001-37
Razão Social: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA
Endereço: RUA PRIMEIRO DE DEZEMBRO 36 / SANTO ANTONIO / ITABUNA / BA / 45602-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2025 a 19/07/2025

Certificação Número: 2025062020595311813684

Informação obtida em 03/07/2025 14:44:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 27.338.685/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:33:14 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **ECC0.2AC4.27E1.0DD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253493211

RAZÃO SOCIAL IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 139.269.712	CNPJ 27.338.685/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00861150E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 03/07/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA

CNPJ: 27.338.685/0001-37

Endereço: RUA PRIMEIRO DEDEZEMBRO 36 / SANTO ANTONIO / ITABUNA / BA / 45602-380

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 3 de julho de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 0XX/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 023/2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
E DO OUTRO IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA
COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um a **Câmara Municipal de Barro Preto Bahia** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 15.028.871/0001-90, com sede à Rua Deputado Paulo Nunes, 61, Centro – Barro Preto – Bahia, representada neste ato por seu presidente o Sr. **Francisco Cardoso da Silva**, brasileiro, casado, no CPF de nº 975.336.455-53, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.338.685/0001-37, localizada na R Primeiro De Dezembro, 36, Santo Antonio-Itabuna-BA doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o senhor **Igor Fernandes De Oliveira**, brasileiro, maior, na qualidade de representante legal portador do CPF de nº 000.982.365-47, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 023/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 022/2025, decorrente da CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é contratação de empresa da área de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta; planilha orçamentaria e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto, em atendimento a Câmara Municipal de Barro Preto, nas condições e especificações estabelecidas no processo de CONTRATAÇÃO-DIRETA-INEXIGIBILIDADE DE Nº 010/2025, e seus anexos, proposta de preço, neste instrumento e na lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE R\$
01	Serviços de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta; planilha orçamentaria e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto	15.500,00

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.2.1 O Termo de Referência.

1.2.2 A Proposta do Contratado.

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 04 de setembro de 2025, contados a partir da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO **ESTADO DA BAHIA**

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1.DOS REQUISITOS

3.1.1. Os serviços objeto deste instrumento serão executados de acordo as condições e especificações constantes no processo de CONTATAÇÃO DIRETA-INEXEGIBILIDADE DE Nº010/2025, proposta de preço, neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

3.1.2 A empresa contratada deve atender os seguintes requisitos:

I- A contratada deverá apresentar engenheiro, com expertise no assunto, que irá fazer um estudo técnico, no imóvel, tendo em vistas, que o mesmo tem apresentado alguns problemas em alguns locais da estrutura física, na estrutura elétrica, hidráulica e demais intervenções necessárias encontradas, após a realização do estudo técnico.

II- A contratada deverá após a conclusão do estudo técnico, com base no resultado e em diálogo com o representante da Câmara Municipal, elaborar planta; planilha orçamentaria e cronograma, visando a realização de contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços necessários, visando resolver os problemas detectados.

III- A contratada deverá refazer, alterar, corrigir todo ou em parte do projeto, caso durante a entrega do mesmo, a contratante perceba que não ficou conforme ideias discutidas durante a fase de diálogo entre contratante e contratado.

IV- A contratada deverá encaminhar técnico responsável pela elaboração do projeto até a sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Deputado Paulo Nunes-61-Centro-Barro Preto, Bahia, sem ônus para a contratante.

V- No ato de entrega do Projeto, a contratada, deverá realizar uma explanação verbal do projeto, e entregar o mesmo em arquivo e impresso em papel adequado.

VI A contratada terá o prazo de até 10(dez) dias, após assinatura do contrato, para a conclusão/entrega do projeto, haja vista que o processo de licitação para a execução dos serviços de engenharia com a reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal, depende da elaboração e entrega do PROJETO BASICO/PLANTA.

VI A contratada deverá durante a elaboração da Planilha Orçamentaria realizar pesquisa de pesquisa de preço, nos órgãos responsáveis, visando alcançar o valor de referência para a futura reforma do imóvel.

VI- A contratante deverá ser informada através de notificação escrita ou via e-mail, em caso de fato superveniente a contratada necessidade de mais tempo do que o já estipulado neste instrumento para a entrega do objeto.

VII O responsável técnico da contratada é o engenheiro civil o senhor o **Leonardo Santos Menezes**, portador do CREA/BA de nº. 0517991616.

3.1.8 A contratada deverá ter condições de iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

3.1.9 O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

3.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

I- Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.3 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO **ESTADO DA BAHIA**

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

3.3.1 Condições de execução.

- I- O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.
- II- Durante a execução dos serviços o fiscal do contrato verificará a qualidade dos serviços prestados, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.
- III- Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal.
- IV- O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.
- V- Prestadora dos serviços deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade serviço, refazendo, substituindo todo e qualquer serviços, quando o serviço realizado não atenda às necessidades e especificações determinadas neste instrumento.
- VI- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- VII- Os serviços serão recebidos definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- VIII- As execuções dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas pelo senhor Oscar Nogueira Santos.

3.4 GESTÃO DO CONTRATO.

- I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246,
 - III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas
 - V- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, I
 - VI- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)
 - VII- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
 - VIII. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)
- 8.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO **ESTADO DA BAHIA**

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

IX No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

X O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

XI O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

XII O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

CLÁUSULA QUINTA –DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 O valor global deste contrato é **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais), conforme valor acordado entre as partes.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Sendo desse valor um total de 60%(sessenta) por cento, destinados as Despesas de Consumo. E 40% (quarenta) por cento, destinado a mão de obra.

5.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.005	33.90.39	15000

CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O PAGAMENTO.

6.1 O pagamento será de forma única, após apresentação e aprovação do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, obrigatoriamente acompanhado de certidões em conformidade com o que determina a lei, em até dez dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o determinado no Termo de Referência.

6.2O pagamento será efetuado, por meio de transferência bancária em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo. Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, a Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA –REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e mantidos no prazo de um ano contados da data do orçamento estimando apresentado para a contratação em questão.

CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO **ESTADO DA BAHIA**

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

8.1 São obrigações do Contratante:

I-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada especificadas no processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXEGIBILIDADE DE Nº010/2025, neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

II-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

III-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.2 São obrigações do Contratado.

I-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXEGIBILIDADE DE Nº010/2025, e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II-Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

III-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IV-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

V-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

VI-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO **ESTADO DA BAHIA**

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

VIII-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

XI. A contratada durante toda a execução do contrato deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para a reabilitação da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA NONA-GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1-Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2-A aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-RESCISÃO

I-O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 137 da Lei 14.133/21

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à CONTRATAÇÃO DIRETA- INEXIGIBILIDADE DE Nº 010/2025, é feita com base no artigo 74, Inciso III, alínea a da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

I - Fica eleito o Foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barro Preto, 0X de julho de 2025

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 15.028.871/0001-90
Representante Legal
FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE

CONTRATADA
EMPRESA: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 27.338.685/0001-37
Representante Legal
IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF: 000.982.365-47
TESTEMUNHAS:
1.NOME: _____
CPF: _____
2.NOME _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO (PLANTA; PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA) VISANDO REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO-DIRETA-INEXIGIBILIDADE DE Nº 010/2025, E SEUS ANEXOS, PROPOSTA DE PREÇO, NESTE INSTRUMENTO E NA LEI 14.133/21.

EM ATENDIMENTO A CAMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.
ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1.RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por Inexigibilidade de licitação e análise da minuta contratual, tendo como **Objeto:** realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta; planilha orçamentaria e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto, em atendimento a Câmara Municipal de Barro Preto, nas condições e especificações estabelecidas no ETP, termo de Referência e na lei 14.133/21.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

2.ANÁLISE JURÍDICA. É o relatório.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos, conforme o estipulado nos termos do Art.74, inciso III, da mesma Lei de Licitações.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Ao analisar a documentação encaminhada pela empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, verifica-se que a empresa supracitada, comprova notória especialização e expertise na área do objeto em questão.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que a Câmara Municipal verificou e comprovou que o valor apresentado pela empresa para a prestação dos serviços solicitados, são considerando constantes e compatíveis com os praticados no mercado e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vistoria-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO **ESTADO DA BAHIA**

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I- o objeto e seus elementos característicos;

II a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX a matriz de risco, quando for o caso;

X o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3.CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da Inexigibilidade de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer. SMJ.

Barro Preto, 04 de julho de 2025.

JOÃO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS
OAB/BA - nº 50.224



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

INEXIGIBILIDADE DE Nº010/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº023/2025.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO (PLANTA; PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA) VISANDO REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO-DIRETA-INEXIGIBILIDADE DE Nº010/2025, E SEUS ANEXOS, PROPOSTA DE PREÇO, NESTE INSTRUMENTO E NA LEI 14.133/21.
VALOR GLOBAL:	R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA:	04 DE JULHO DE 2025.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.338.685/0001-37
END: R PRIMEIRO DE DEZEMBRO, 36, SANTO ANTONIO-ITABUNA-BA

UNIDADE SOLICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO.

JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de proporcionar e manter o pleno funcionamento das atividades e rotinas administrativas e atos oficiais, bem como buscando alcançar a eficácia dos serviços prestados pela Câmara Municipal, visando a segurança e bem-estar de vereadores, servidores e toda a população que frequentam a sede da Câmara Municipal, onde acontecem sessões, reuniões e eventos diversos, normalmente com número grande de pessoas.

2.2. Considerando que o estado atual de conservação do imóvel onde funciona a Sede da Câmara Municipal necessita de algumas intervenções, objetivando deixar o imóvel com ambiente seguro e adequado para servidores, vereadores e toda a população que frequentam a sede da Câmara Municipal.

2.3 Considerando o exposto acima, e levando em consideração a segurança e preservação de todos que frequentam a sede da Câmara Municipal, e visando a conservação e preservação do bem público.

2.4 Por fim, a futura contratação justifica-se em face do interesse público em atender as demandas, garantindo a perfeita condição e o pleno funcionamento do objeto em questão, além da conservação dos bens imóveis, salvaguardando o patrimônio público.

2.5 Com os serviços pretende-se manter a continuidade das atividades amparadas pelos ambientes onde atua o sistema, mantendo-o adequado diante das necessidades e dos efeitos advindos com a ação do clima e do tempo, conforme especificação e quantitativo estabelecidos.

RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha da empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA** deu-se devido ao cumprimento pela empresa dos requisitos estipulados do Termo de Referência para a contratação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 74, INCISO III DA LEI 14.133/2021.

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:"
(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA

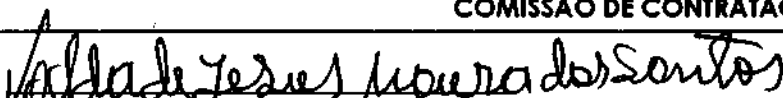
PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

III- Para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO	2.005	3.3.90.39/3.3.90.35	150000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


VALDA DE JESUS M. DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE DE Nº010/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº023/2025.

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº15.028.871/0001-90, com sede administrativa localizada na Rua Deputado Paulo Nunes-61-Centro-Barro Preto- através do seu representante legal o senhor Presidente, que no âmbito legal de suas atribuições, e diante do parecer prévio à Inexigibilidade de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão de Contratação,

Resolve,

RATIFICAR e HOMOLOGAR, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2025**, cuja favorecida é a empresa IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.338.685/0001-37, tendo por **OBJETO**: Prestação de serviços de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta; planilha orçamentaria e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto, em atendimento a Câmara Municipal de Barro Preto, nas condições e especificações estabelecidas no processo de **CONTRATAÇÃO-DIRETA-INEXIGIBILIDADE DE Nº010/2025**, e na lei 14.133/21. **NO VALOR GLOBAL R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais). **DATA DE ASSINATURA**: 04 de julho de 2025. **VIGENCIA**: 60(sessenta) dias, a contar a partir da data de assinatura.

Observando-se os dispositivos do artigo 74, Inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada.

Barro Preto, 04 de julho de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DA SILVA.
PRESIDENTE DA CÂMARA.

Inexigibilidades



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO ESTADO DA BAHIA

PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

**EXTRATO-TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE DE Nº010/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº023/2025.**

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº15.028.871/0001-90, com sede administrativa localizada na Rua Deputado Paulo Nunes-61-Centro-Barro Preto, através do seu representante legal o senhor Presidente, que no âmbito legal de suas atribuições, e diante do parecer prévio à Inexigibilidade de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão de Contratação, **Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR**, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2025**, cuja favorecida é a empresa IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.338.685/0001-37, tendo por **OBJETO**: Prestação de serviços de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta; planilha orçamentaria e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto, em atendimento a Câmara Municipal de Barro Preto, nas condições e especificações estabelecidas no processo de **CONTRATAÇÃO-DIRETA-INEXIGIBILIDADE DE Nº010/2025**, e na lei 14.133/21. **NO VALOR GLOBAL R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais). **DATA DE ASSINATURA**: 04 de julho de 2025. **VIGENCIA**: 60(sessenta) dias, a contar a partir da data de assinatura. Observando-se os dispositivos do artigo 74, Inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Barro Preto, 04 de Julho de 2025. Valda de Jesus Moura dos Santos, Agente de contratação, Francisco Cardoso da Silva, Presidente da câmara.

Rua Deputado Paulo Nunes, nº 61 - Centro - Fone/Fax: (73) 3249-1133 - CNPJ nº 15.028.871/0001-90
BARRO PRETO - BAHIA CEP: 45.625-000 E-mail: www.camarebarropreto.ba.gov.br